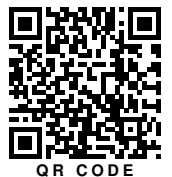




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Segunda-feira • 07 de junho de 2021 • Ano III • Edição Nº 1223



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>PROCURADORIA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
EDITAL (Nº 01/2021) .....	2
LEI (Nº 1076/2021) .....	13
PORTARIA (Nº 250/2021) .....	16
PORTARIA (Nº 288/2021) .....	17
PORTARIA (Nº 289/2021) .....	18
PORTARIA (Nº 289/2021) .....	19
PORTARIA (Nº 290/2021) .....	20
PORTARIA (Nº 291/2021) .....	21
PORTARIA (Nº 292/2021) .....	22
PORTARIA (Nº 293/2021) .....	23
PORTARIA (Nº 293/2021) .....	24
PORTARIA (Nº 294/2021) .....	25
PORTARIA (Nº 295/2021) .....	29
PORTARIA (Nº 295/2021) .....	31
PORTARIA (Nº 296/2021) .....	35
PORTARIA (Nº 296/2021) .....	36
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	37
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021) .....	37
EXTRATO (CONTRATO Nº 291/2021) .....	38

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**IGestor**

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 01/2021)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA CHAMADA PÚBLICA - VILLA DO FORRÓ (ON-LINE)**

Por meio deste instrumento, a PREFEITURA DE ITABAIANINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, tornam público o Edital Villa do Forró ON-LINE.

O projeto é desenvolvido a partir do evento 'Villa do Forró', realizado pela administração nos anos de 2017, 2018 e 2019. A realização do evento de forma totalmente virtual em 2021 objetiva manter acesa a chama da tradição junina.

### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Estimular os Trios Pé de Serra, Grupos, Bandas e Artistas individuais do setor junino do município que diante da atual situação de pandemia estão enfrentando dificuldades.

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura que atua em consonância com as determinações decretadas e publicadas pelo Governo do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que, entre outras medidas para barrar a disseminação da Covid-19, foi decretada a suspensão de eventos públicos ou privados, e das atividades culturais coletivas;

CONSIDERANDO que a cadeia cultural é um dos segmentos mais atingidos pela necessária suspensão das supracitadas atividades;

1.2 A Prefeitura de Itabaianinha através do Departamento de Cultura fazem esta chamada pública com os seguintes objetivos:

- a) fomentar e manter em atividade a produção musical junina mediante auxílio prêmio de apresentações culturais de artistas Itabaianinhenses e/ou aqui residentes;
- b) estimular a criação e o desenvolvimento de produções, aproximando os artistas do público em geral.



c) contribuir com os profissionais do setor cultural no enfrentamento da crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19; e

d) disponibilizar ao público conhecimento e entretenimento, apresentando conteúdos de qualidade artística, fazendo com que as pessoas curtam o evento em suas casas.

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto desta Chamada Pública a seleção de artistas que se encaixem nos estilos: **trios pé de serra, grupos, bandas, e artistas individuais que comprovem estilo musical desse período**, Itabaianinhenses ou aqui residentes.

2.2 A seleção contempla artistas 2.1 - Itabaianinhenses com apresentações artísticas musicais do ciclo Junino e será apresentado através de LIVE pelo canal do Youtube da Prefeitura de Itabaianinha.

2.3 Os artistas deverão ser apresentados com exibição de apenas 20 minutos do seu Show. O programa, além da apresentação, terá entrevista com o próprio.

2.4 Serão selecionados 32 (trinta e dois) artistas divididos por categorias.

2.6 Os artistas selecionados deverão apresentar seus shows através da transmissão pelo Youtube da Prefeitura de Itabaianinha, ItabaianinhaFM e demais meios oficiais do município.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 31 de maio de 2021 a 11 de Junho de 2021.

3.2 Poderão inscrever-se apenas pessoas físicas, maiores de 18 anos e residentes em Itabaianinha há pelo menos 2 (dois) anos.

3.3 O proponente que for se apresentar com mais de um participante (músico), deverá se atentar às exigências de documentos dos demais participantes do show, de acordo com as informações contidas no Anexo I deste edital.





3.4 - Para se inscrever o representante terá que comprovar e apresentar:

**a) cópia do RG e do CPF;**

**b) cópia do comprovante de residência em nome do proponente, referente a um dos últimos três meses.**

**c) termo de tratamento de dados assinado, disponível no ANEXO III deste edital;**

**d) biografia artística resumida do proponente;**

**e) O responsável deverá apresentar material de comprovação de que desenvolve trabalho artístico, em Itabaianinha, há pelo menos 2 (dois) anos. Como comprovar: apresentação de cartazes, capas de CD/DVD, notas fiscais de apresentação e similares.**

**f) documento de autorização de uso de imagem assinado por todos os participantes da apresentação, disponível no ANEXO II desde edital**

**g) Vídeo, gravação CD ou DVD que comprovem produção musical do mês junino (forró, pé de serra, arrocha e/ou similares).**

**Parágrafo único: O detalhamento sobre a documentação supracitada está disponível no ANEXO I deste edital. Todos os dados pessoais fornecidos, serão utilizados apenas para o cadastro do proponente. Os mesmos serão descartados conforme informações contidas no Termo de Tratamento de Dados.**

3.5 O formulário de Inscrição estará disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.itabaianinha.se.gov.br/villadoforro](http://www.itabaianinha.se.gov.br/villadoforro)



3.6 Verificar atentamente, no endereço eletrônico, as instruções para o cadastro e o envio do arquivo contendo imagens e demais documentos solicitados.

#### **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO**

##### **4.1 HABILITAÇÃO**

4.1.1 O processo de habilitação é de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências documentais previstas no item 3.4 deste Edital.

##### **4.2 AVALIAÇÃO**

4.2.1 Os ARTISTAS inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção do Projeto Villa do Forró, composta por 3 (três) membros, designada pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Sendo eles:

1(um) representante do setor cultural do município;

1(um) representante da Sec. de Cultura

1(um) representante da Sec. de Indústria, Comércio e Turismo

##### **4.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

Os cadastros dos artistas serão analisados seguindo os critérios abaixo e podem TOTALIZAR de 0 a 45 pontos:

Observação: Só serão classificados aqueles que atingirem a pontuação de 30 a 45 pontos.

a) Conformidade com os objetivos do Chamamento Público (informou todos os dados necessários) - 0 a 15;

QUALIDADE	QUANTIDADE	MÁXIMO DE PONTOS
Informou todos os documentos exigidos no edital	5 documentos ( 3 pontos cada )	15 pontos

b) Artista que tem como profissão o meio artístico musical - 0 a 15;

QUALIDADE	QUANTIDADE	MÁXIMO DE PONTOS
Biografia de acordo com edital	1 documento ( até 10 pontos)	10 pontos
Conformidades no item 3.4 letra e)	2 ou mais documentos ( até 5 pontos)	5 pontos



c) Apresentação de documentos que comprovem seu show (vídeos, capas de CD/DVD, nota fiscais de apresentações e/ou cartaz), apresentação de vídeo ou audio que comprovem a produção musical do mês junino (forró, pé de serra, arrocha e/ou similares). - 0 a 15.

QUALIDADE	QUANTIDADE	MÁXIMO DE PONTOS
Outros arquivos solicitados	até 5 documentos (até 15 pontos)	15 pontos

#### 4.4 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Havendo empate entre as notas finais, o desempate considerará a:  
- Maior nota atingida por artista que comprove produção musical do mês junino (forró, pé de serra, arrocha e/ou similares) e conformidades na biografia.

#### 5 DO RESULTADO

5.1 A lista com o resultado do processo de seleção será divulgada no dia 16 de Junho de 2021, pelo site oficial da Prefeitura de Itabaianinha:  
[www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

#### 5.2 AUXILIO-PRÊMIO

O auxílio-prêmio será dividido por categorias: TRIO PÉ DE SERRA, GRUPO DE ARROCHA E/OU SIMILARES, BANDA DE FORRÓ E INDIVIDUAL. O responsável pelo cadastro deverá comprovar sua categoria escolhida e sua apresentação deverá seguir a quantidade de músicos descritos pela categoria.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE GRUPOS A SEREM SELECIONADOS	COMPONENTES POR GRUPO	VALOR
TRIO PÉ DE SERRA	6 TRIOS	3 OU MAIS	1.600,00
GRUPO ARROCHA/SIMILARES	13 GRUPOS	2 OU MAIS	1.200,00
BANDA DE FORRÓ	3 BANDAS	5 OU MAIS	2.000,00
INDIVIDUAL	10 ARTISTAS	INDIVIDUAL	800,00

**CATEGORIA:** ESTILO MUSICAL / FORMAÇÃO

**QUANTIDADE DE GRUPOS A SEREM SELECIONADOS:** QUANTIDADE DE BENEFICIADOS

**COMPONENTES POR GRUPO:** QUANTIDADE DE PESSOAS QUE SE APRESENTARÃO NA LIVE (CANTOR+OUTROS)

**VALOR:** VALOR LIQUIDO (AUXILIO-PRÊMIO). O VALOR LIQUIDO SERÁ PAGO AO REPRESENTANTE DE CADA TRIO, GRUPO, BANDA E ARTISTA INDIVIDUAL.





### 5.3 DA PREMIAÇÃO

5.3.3 O proponente receberá como forma de auxílio-prêmio o valor:

- 1.600,00 - TRIO PÉ DE SERRA
- 1.200,00 - GRUPO E/OU SIMILARES
- 2.000,00 - BANDAS DE FORRÓ
- 800,00 - ARTISTA INDIVIDUAL.

5.4 O proponente selecionado receberá o valor descrito no item **5.3 DA PREMIAÇÃO** após a apresentação do seu show transmitido pelo Youtube e demais redes da Prefeitura de Itabaianinha. A apresentação deverá ser de no mínimo 20 minutos.

5.5 Os pagamentos serão executados pela Prefeitura de Itabaianinha a título de AUXILIO PRÊMIO e apresentação, em decorrência da presente Chamada Pública, através apenas de depósito em conta bancária de titularidade do proponente e isso não decorre em qualquer vínculo empregatício entre as partes.

5.6 Após a publicação do resultado, a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER entrará em contato informando a data de apresentação de cada artista e após o seu show será feito o pagamento que pode ocorrer dentro de no máximo 7 dias úteis.

### 6 APRESENTAÇÃO/PROGRAMAÇÃO

6.1 O artista que for selecionado será informado do dia de sua apresentação e deverá comparecer no horário informado pela equipe da Secretaria.

6.2 As apresentações acontecerão nos dias e horários:

#### 25 DE JUNHO - A PARTIR DAS 18H

18:00 - P1	19:40 - G4
18:20 - P2	20:00 - B1
18:40 - G1	20:20 - I1
19:00 - G2	20:40 - I2
19:20 - G3	21:00 - I3

**P - PÉ DE SERRA**  
**G - GRUPO E/OU SIMILARES**  
**B - BANDA**  
**I - INDIVIDUAL**

PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÃO PELA SECRETARIA  
E O HORÁRIO PODE SER ALTERADO PARA MELHOR DINÂMICA  
SENDO AVISADO AO REPRESENTANTE EM ATÉ 48H ANTES  
DO INÍCIO DA LIVE.



**26 DE JUNHO - A PARTIR DAS 18H**

18:00 - P3	19:40 - G8
18:20 - P4	20:00 - B2
18:40 - G5	20:20 - I4
19:00 - G6	20:40 - I5
19:20 - G7	21:00 - I6

**P- PÉ DE SERRA**  
**G - GRUPO E/OU SIMILARES**  
**B - BANDA**  
**I - INDIVIDUAL**

PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÃO PELA SECRETÁRIA  
E O HORÁRIO PODE SER ALTERADO PARA MELHOR DINÂMICA  
SENDO AVISADO AO REPRESENTANTE EM ATÉ 48H ANTES  
DO INÍCIO DA LIVE.

**27 DE JUNHO - A PARTIR DAS 18H**

18:00 - P6	20:00 - G13
18:20 - P7	20:20 - B3
18:40 - G9	20:40 - I7
19:00 - G10	21:00 - I8
19:20 - G11	21:20 - I9
19:40 - G12	21:40 - I10

**P- PÉ DE SERRA**  
**G - GRUPO E/OU SIMILARES**  
**B - BANDA**  
**I - INDIVIDUAL**

PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÃO PELA SECRETÁRIA  
E O HORÁRIO PODE SER ALTERADO PARA MELHOR DINÂMICA  
SENDO AVISADO AO REPRESENTANTE EM ATÉ 48H ANTES  
DO INÍCIO DA LIVE.

**7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Considerando os itens 1 e 2 do presente edital, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não se aplica ao presente caso em relação a seu dado pessoal sensível, conforme preconiza seu artigo 04º, II, alínea a: "Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais: II - realizado para fins exclusivamente: a) jornalístico e artísticos;".

7.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concorda em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, seja decorrente da exibição, seja pelo uso dos trabalhos.





7.3 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

7.4 Fica reservado a Prefeitura de Itabaianinha o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, se houver motivos ou justificativas para qualquer um desses procedimentos.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura de Itabaianinha.

Itabaianinha, 31 de maio de 2021



## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, conhecido artisticamente como \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_/SE, CEP: \_\_\_\_\_, autorizo o uso de imagem da minha participação do projeto e/ou do qual eu participo, enviado por \_\_\_\_\_ (aqui coloca o nome do proponente) para concorrer ao edital "VILLA DO FORRÓ ON-LINE 2021", sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

Autorizo que a Prefeitura de Itabaianinha, inscrito no CNPJ sob o nº 13098181000182 divulgue o referido vídeo em suas redes sociais e portal a título gratuito.

Também autorizo que as imagens sejam divulgadas, sem ônus e em caráter definitivo, pelas redes da Prefeitura de Itabaianinha.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro.

Local e data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
(assinar igual ao documento de identidade)



## **ANEXO I DA DOCUMENTAÇÃO**

Seguem orientações sobre a documentação necessária para compor a proposta:

a) Quanto às cópias do RG e CPF

a.1) O proponente deverá anexar cópias do seu RG e CPF. É importante que seja anexada cópia da cédula de identidade na qual consta a naturalidade. Caso esteja impossibilitado de anexar este documento, pode anexar outro, a exemplo da CNH juntamente com um segundo documento que comprove a naturalidade;

a.2) Quando no vídeo, além do proponente, houver a participação de outras pessoas, deverão ser anexadas também cópias do RG e CPF de todos eles. Não precisa anexar o comprovante de naturalidade dos demais participantes, apenas o do proponente.

b) Quanto ao Comprovante de residência

b.1) Só precisa enviar o comprovante de residência do proponente, mesmo que no vídeo haja participação de outras pessoas;

b.2) O comprovante de residência precisa ser referente a um dos últimos três meses;

b.3) O comprovante de residência pode ser: fatura de energia, de água, ou boleto de cobrança de outras instituições. Em casos de imóvel alugado onde o proponente não tem nenhum comprovante de residência em seu nome, deverá anexar junto do comprovante em nome do proprietário do imóvel o contrato de aluguel e a cópia do documento de identidade do proprietário.

c) Quanto à biografia artística resumida do proponente. Neste documento deverá conter, de forma resumida, o histórico artístico do proponente, podendo por exemplo relatar como a carreira artística começou e como ela evoluiu, bem como quais os trabalhos mais importantes realizados e reconhecimentos obtidos.

d) O proponente deverá comprovar que é artista Itabaianinhese.

d.2) Seguem exemplos de comprovações: fotos, clipping ou prints de divulgação do trabalho artístico do proponente, nos quais seja possível observar a data de publicação e confirmar que o trabalho foi realizado no estado de Sergipe.

e) Quanto à autorização de uso de imagem

e.1) O proponente precisa enviar a autorização do uso de sua imagem após preencher todos os dados e assinar, conforme modelo que compõe o Anexo II deste edital.





### **ANEXO III**

#### **TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PARA DOCUMENTOS PARA CONCORRÊNCIA AO EDITAL “JUNTOS PELA MUSICA”**

A Prefeitura de Itabaianinha, em cumprimento com seu dever legal junto a Lei 13.709/18, Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa que adota todas as medidas cabíveis para que todos os dados tratados sejam utilizados único e exclusivamente para seu devido fim.

Desta forma, sempre preocupado com a proteção dos dados de seus titulares, a Prefeitura de Itabaianinha informa estar em total acordo com a LGPD e, os seus dados: Cópia do RG e CPF, Cópia de Comprovante de Residência, Dados Bancários e Biografia Artística, serão mantidos em sigilo e proteção em nossos bancos de dados e assim ficarão pelo período de (60 dias) e serão utilizados única e exclusivamente para fins da candidatura ao Edital.

Os dados não serão compartilhados com nenhum parceiro. Ressaltando que em qualquer momento, o titular que não for contemplado com a premiação do edital, poderá solicitar a exclusão dos seus dados via canal de Privacidade e Proteção de dados.

No caso da Autorização de uso de Imagem, o candidato que não for contemplado com a premiação do Edital, terá este documento descartado no prazo supracitado (60 dias, ou quando solicitada a exclusão).

( ) De acordo com os termos de privacidade e proteção de dados.

Itabaianinha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG:

CPF:

LEI (Nº 1076/2021)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**LEI Nº 1076**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*"AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a atender:

Criação de Classificação de despesa e Fonte de Recurso em ações já existentes:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
6311	Implantação e Manutenção de Políticas Públicas Para as mulheres	10010000	Fundo Municipal de Assistência Social	319004- Contratação por tempo determinado 319011- Vencimentos e Vantagens fixas 319013- Obrigações Patronais 319016- Outras despesas variáveis- Pessoal Civil 339036- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 339039- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Pça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro 49290-000, E-mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

		13900000		319004- Contratação por tempo determinado 319011- Vencimentos e Vantagens fixas 339036- Outros serviços de terceiros – Pessoal Física 339039- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
6339	Manutenção de Políticas Públicas para a Juventude	10010000	Fundo Municipal de Assistência Social	319004- Contratação por tempo determinado 339030- Material de Consumo 449052- Equipamentos e Material Permanente
		13120000		449052- Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 1.061 de 24 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro 49290-000, E-mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE EM 07 DE  
JUNHO DE 2021**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA (Nº 250/2021)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA N.º 250/2021  
DE 26 DE MAIO DE 2021**

*“Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**RESOLVE:**

**1. Designar – JOZEANE ALVES DOS SANTOS**, RG nº 8800898, CPF nº 556.365.195-91, matrícula nº 743, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 371/2021, até a vigência final do contrato.

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**3.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 26 DE MAIO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Ciente em: 26/05/2021

**JOZEANE ALVES DOS SANTOS**

**PORTARIA (Nº 288/2021)**



**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 288/2021**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*“Concessão de Licença Prêmio a servidor que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) **JOSEFA INVENÇÃO DO NASCIMENTO**, CPF **694.254.505-87**, matrícula **660**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, durante o período abaixo descrito:

<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 a 29 DE DEZEMBRO DE 2014</b>
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	<b>De 08 de JUNHO de 2021 a 05 de SETEMBRO de 2021</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,**  
**EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

  
**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA (Nº 289/2021)**

**PORTARIA (Nº 289/2021)**



**MUNICIPIO DE ITABAIANINHA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 289/2021**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*“Concessão de Licença Prêmio a servidor que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, CPF 723.003.535-04, matrícula 939, cargo **PROFESSOR N-I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, durante o período abaixo descrito:

<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DE 06 DE MAIO DE 1996 a 05 DE MAIO DE 2001</b>
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	<b>DE 08 DE JUNHO DE 2021 a 05 DE SETEMBRO DE 2021</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,**  
**EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 290/2021)**



**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 290/2021**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*“Concessão de Licença Prêmio a servidor que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) **GILVANILDE SILVA DE JESUS**, CPF 556.307.905-87, matrícula 333, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, durante o período abaixo descrito:

<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 a 29 DE DEZEMBRO DE 2019</b>
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	<b>DE 08 DE JUNHO DE 2021 a 05 DE SETEMBRO DE 2021</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,**  
**EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



**PORTARIA (Nº 291/2021)**



**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 291/2021**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*“Concessão de Licença Prêmio a servidor que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) **JOSEFA CRISTINA TRINDADE CARVALHO**, CPF 557.447.295-34, matrícula 625, cargo **PROFESSOR N-III**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, durante o período abaixo descrito:

<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DE 30 DE JUNHO DE 2003 a 29 DE JUNHO DE 2008</b>
<b>PERÍODO DE GOZO</b>	<b>DE 08 DE JUNHO DE 2021 a 05 DE SETEMBRO DE 2021</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,**  
**EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA (Nº 292/2021)**



**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 292/2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*“Concessão de Licença para  
Tratamento de Saúde ao servidor que  
especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe,  
no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 166 e seguintes da Lei Complementar  
Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde no período abaixo  
especificado, do seguinte servidor:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
<b>DIEGO GOMES</b> <b>FONTES</b>	<b>2123</b>	<b>TÉCNICO NÍVEL MÉDIO</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>DE 08/06/2021 À 22/06/2021</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,  
EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA (Nº 293/2021)**

**PORTARIA (Nº 293/2021)**



**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 293/2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*"Concessão de Licença Sem  
Vencimentos ao servidor que  
especifica".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe,  
no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 166 e seguintes da Lei Complementar  
Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Vencimentos no período abaixo  
especificado, do seguinte servidor:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
<b>AUGUSTO AMENARTHAS CORREIA DE ARAÚJO</b>	<b>2108</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL II</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>DE 08/06/2021 À 07/06/2023</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,  
EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



**PORTARIA (Nº 294/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 294**  
DE 07 DE 06 DE 2021

“Designa servidor para atuar como **Gestor(a) e Fiscal da Ata de Registro de Preços – ARP e contratações delas oriundas**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar como Gestor(a) e Fiscal da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, o servidor abaixo especificado:

**I – Gestor(a)** da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas – **DAIANE KETRUY SANTOS**, CPF nº **046.092.675-60**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha;

**II – Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas – **ELIANE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº **036.217.135-14**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

**Parágrafo único:** Na ausência e impedimento do Fiscal Titular, fica designado como substituto:

**I – Fiscal Substituto** da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas - **ANA PAULA SANTOS BARBOSA**, CPF nº **048.916.265-77**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

**Art. 2º** Os Servidores designados atuaram no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 22/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2021 – SRP**.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
		INÍCIO	FINAL
AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 07.077.099/0001-79	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITABAIANINHA.	27/05/2021	26/05/2022

**Art. 3º** À Gestão compete, entre outras atribuições:

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**I** - Manter em sua unidade cópia da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas;

**II** - Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas;

**III** - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

**IV** - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

**V** - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha pedido de alteração;

**VI** - Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas para que a execução seja tempestiva;

**VII** - Informar à Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas após o devido processo administrativo;

**VIII** - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

**IX** - Informar ao financeiro, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

**X** - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas a Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

**XI** - Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha, no prazo de 60 dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

**Art. 4º** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do **Pregão Eletrônico nº 11/2021 – SRP** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.

Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**IV** – Informar ao Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários, ou seja, verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**VI** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**VII** - Informar ao Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

**VIII** - Propor ao Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas;

**§1º** - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

**§2º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

**§3º** - O Fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 07 DE junho DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Ingrid Alícia Lima Fonseca*  
**INGRÍD ALÍCIA LIMA FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

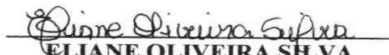
Ciente em: 07 / junho / 2021.

*Daiane Ketrui Santos*  
**DAIANE KETRUY SANTOS**  
Gestor(a) da ARP




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ciente em: 07 / junho / 2021.

  
ELIANE OLIVEIRA SILVA  
Fiscal da ARP – Titular

Ciente em: 07 / junho / 2021.

  
ANA PAULA SANTOS BARBOSA  
Fiscal da ARP - Substituto



**PORTARIA (Nº 295/2021)**



Procuradoria

**PORTARIA Nº 295/2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*“Nomeia membros da Comissão de Seleção para o Projeto Villa do Forró On-line.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Seleção do Projeto Villa do Forró On-line, composta por 3 (três) membros, designada pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo eles:

**I** - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

**JAIRO FLORIANO DOS SANTOS**

RG: 1464110 SSP/SE

CPF: 999.437.435-49

ENDEREÇO: CONDOMÍNIO PARQUE PÉROLAS, 109, QUADRA 1, ITABAIANINHA/SE

**II** - Representante Cultural do Município:

**GILMAR CORREIA DA CONCEIÇÃO**

RG: 01.511.532-1 SSP/SE

CPF: 993.213.355-87

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SEVERO, 93, ITABAIANINHA/SE

**III** - Representante da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer

**LUIZ CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS**

RG: 3.035.358-0 SSP/SE

CPF: 811.771.945-20

ENDEREÇO: RUA JOSÉ GENÉSIO DE GOIS, 79, ITABAIANINHA/SE

**Art. 2º** - Os membros ora designados exercerão mandato de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Os membros integrantes desta comissão não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participantes da mesma.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE JUNHO DE 2021**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA (Nº 295/2021)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 295/2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*“Nomeia membros da Comissão de Seleção para o Projeto Villa do Forró On-line.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Seleção do Projeto Villa do Forró On-line, composta por 3 (três) membros, designada pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo eles:

**I** - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

**JAIRO FLORIANO DOS SANTOS**

RG: 1464110 SSP/SE

CPF: 999.437.435-49

ENDEREÇO: CONDOMÍNIO PARQUE PÉROLAS, 109, QUADRA 1, ITABAIANINHA/SE

**II** - Representante Cultural do Município:

**GILMAR CORREIA DA CONCEIÇÃO**

RG: 01.511.532-1 SSP/SE

CPF: 993.213.355-87

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SEVERO, 93, ITABAIANINHA/SE

**III** - Representante da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer

**LUIZ CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS**

RG: 3.035.358-0 SSP/SE

CPF: 811.771.945-20

ENDEREÇO: RUA JOSÉ GENÉSIO DE GOIS, 79, ITABAIANINHA/SE

**Art. 2º** - Os membros ora designados exercerão mandato de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)  
Itabaianinha - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Os membros integrantes desta comissão não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participantes da mesma.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE JUNHO DE 2021**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295 /2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021

*“Nomeia membros da Comissão de Seleção para o Projeto Villa do Forró On-line.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Seleção do Projeto Villa do Forró On-line, composta por 3 (três) membros, designada pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo eles:

**I** - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

**JAIRO FLORIANO DOS SANTOS**

RG: 1464110 SSP/SE

CPF: 999.437.435-49

ENDEREÇO: CONDOMÍNIO PARQUE PÉROLAS, 109, QUADRA 1, ITABAIANINHA/SE

**II** - Representante Cultural do Município:

**GILMAR CORREIA DA CONCEIÇÃO**

RG: 01.511.532-1 SSP/SE

CPF: 993.213.355-87

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SEVERO, 93, ITABAIANINHA/SE

**III** - Representante da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer

**LUIZ CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS**

RG: 3.035.358-0 SSP/SE

CPF: 811.771.945-20

ENDEREÇO: RUA JOSÉ GENÉSIO DE GOIS, 79, ITABAIANINHA/SE

**Art. 2º** - Os membros ora designados exercerão mandato de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Os membros integrantes desta comissão não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participantes da mesma.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE JUNHO DE 2021**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



**PORTARIA (Nº 296/2021)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA N.º 296 /2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*"Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**R E S O L V E:**

**1. Designar – DANIELA MARIA DE MELO CARDOSO**, RG nº 3175805-3, CPF nº 048.782.515-22, matrícula nº 3973, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 441/2021, até a vigência final do contrato.

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**3.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Ciente em: 07/06/2021

**DANIELA MARIA DE MELO CARDOSO**

**PORTARIA (Nº 296/2021)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA N.º 296 /2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*"Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**R E S O L V E:**

- 1. Designar – DANIELA MARIA DE MELO CARDOSO**, RG nº 3175805-3, CPF nº 048.782.515-22, matrícula nº 3973, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº 441/2021, até a vigência final do contrato.
- 2.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- 3.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Ciente em: 07/06/2021

**DANIELA MARIA DE MELO CARDOSO**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)**

EVENTO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DE 08 DE JUNHO DE 2021 ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	DIA 21 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09H01MIN
DISPUTA DE LANCES	DIA 21 DE JUNHO DE 2021

- HORÁRIO DE BRASÍLIA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**PARECER JURÍDICO:** Nº 71/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS REFERENTES ÀS REQUISIÇÕES CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITABAIANINHA, PARA OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS PELO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CARGO DO ÓRGÃO CONTRATANTE, TOMADA AS CAUTELAS DE REALIZAÇÃO DE EMPENHO PRÉVIO A CADA NECESSIDADE DE COMPRA, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO E ELEMENTOS DE DESPESAS ESPECÍFICOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHOS.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 QUE É SUBSIDIADA PELA LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 233 DE 17 DE ABRIL DE 2013 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 281 DE 06 DE AGOSTO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 02 DE ABRIL DE 2020, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, SITO A RUA BENÍCIO FREIRE, Nº 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA ACESSANDO O LINK [HTTPS://ITABAIANINHA.SE.GOV.BR/](https://ITABAIANINHA.SE.GOV.BR/) OU [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR).

ITABAIANINHA/SE, 07 DE JUNHO DE 2021.

FELIPE DOS SANTOS CRUZ  
PREGOEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000  
TELEFONE: 79-3544-2224

1/1

**EXTRATO (CONTRATO Nº 291/2021)**



**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.**

**CONTRATO Nº:** 291/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reparação e manutenção de equipamento relógio e registro de ponto eletrônico modelo R2 marca Henry pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

**CONTRATADO:** Denis Rubens Lisboa Costa – CNPJ: 04.928.445/0001-97.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.052,00 (Três Mil e Cinquenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
08008	10	122	0007	2033	33903900	33903915	12110000

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO Nº:** 69/2021.

**RATIFICADO EM:** 01 de Junho de 2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução será estimado em 15 (Quinze) dias, e terá início na data de assinatura do contrato dia 02.06.2021 e encerrado dia 17.06.2021.

**INFORMAÇÕES:** O processo está à disposição de todos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, ou pelo telefone (79) 3544-2224 ou através de solicitação encaminhada ao e-mail [licitacaosaudeinn@gmail.com](mailto:licitacaosaudeinn@gmail.com).

Itabaianinha/SE, 02 de Junho de 2021.

Ingrid Alicia Lima Fonseca  
**Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha**

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000  
TELEFONE: 79-3544-2224

1/1